



DECRETO Nº. 3854 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário Orçamento Vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.196 de 16 de Dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19).

CONSIDERANDO os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional decorrente da referida pandemia, impactando diretamente o orçamento do Município;

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto nº 3.607, de 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº3.786, de 21 de Janeiro de 2021 que regulamenta o período de vigência do estado de calamidade pública no Município de São Bento do Sapucaí.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal vigente um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

08 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

510 05.08.10.305.0019.2.072.339039.05.3120007 OUTROS SERV. TERC.P. JURÍDICA 16.000,00

TOTAL GERAL – R\$ 16.000,00

Art. 2º - O Crédito Extraordinário aberto no artigo anterior será coberto com a seguinte anulação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

08 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

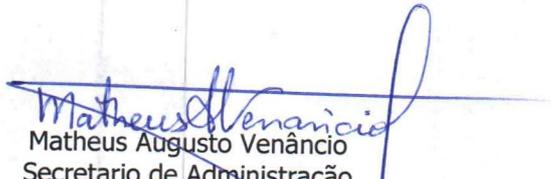
499 05.08.10.305.0019.2.072.339030.05.3120007 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00

TOTAL GERAL – R\$ 16.000,00

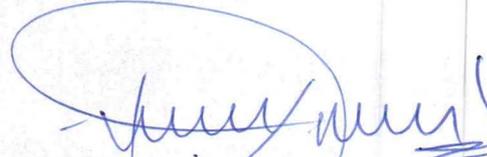
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições ao contrário.

São Bento do Sapucaí, 14 de Junho de 2021.


Ana Catarina Martins Bonassi
Prefeita Municipal


Matheus Augusto Venâncio
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretário de Assuntos Jurídicos